

Lei nº 308

"Concede subvenção e da
outras providências"

A Câmara Municipal de Delfim
Moura decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
gado a conceder as seguintes subvenções:-

1- Casa dos Municípios D. A. M.	cr\$ 500.000
2- Conselho Vicentino de Delfim Moura	cr\$ 50.000
3- Santa Casa de Misericórdia de Itajuba	cr\$ 40.000
4- Maternidade Xavier Lisboa de Itajuba	cr\$ 20.000
5- Assoc. Benef. Grupo Claudio B. Freitas	cr\$ 50.000
6- Caixa Escolas do Grupo Escolas de 2ª Moura	cr\$ 20.000
7- Caixa Escolas do Grupo Escolas do Bairro de Rio Claro	cr\$ 10.000
8- Caixa Escolas do Grupo do Bairro Bara	cr\$ 10.000
9- Setor Local de Delfim Moura C. N. E. G.	cr\$ 628.000
10- Ginásio Inconfidência Oliveira Lopes	cr\$ 5.450.000
11- Associação Moura dos Municípios	cr\$ 10.000
12- Associação Brasileira dos Municípios	cr\$ 30.000
13- Instituto Brasileiro de Id. Municipal	cr\$ 30.000
Sôma	cr\$ 6.848.000

Art. 2º - Os auxílios que se refere o art. 1º
correrá por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Brevemente as disposições em contra-
rio, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1967.

Mando portanto a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como ne-
la se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim
Mauria, 31 de Dezembro de 1966.

ass Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal